



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo sob o nº 001.056/2025
ADESÃO A ATA SRP Nº 007/2025

CONTRATO Nº 116/2025 CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO E empresa DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

Ao 1º dia do mês de Agosto de 2025, pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora, **ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO**, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade de nº 2114850 SSP/DF e do CPF nº 703.261.341-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.336.879/0001-48, com sede na R CT 11 Nº S/N, Lote 20 Quadra 12 Bairro: Colina Park, Cidade: Presidente Dutra – MA CEP: 65.760-000 Tel./Fax: (99) 98196-6320 Email: dismadistribuidora.ma@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lidayana Figueiredo Soares, brasileira, solteira, empresário, inscrita no CPF sob o nº 023.146.163-16 e 214737720026 SSP/MA, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma do disposto Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentados pelo Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores, e de acordo com o que consta no Procedimento **ADESÃO A ATA SRP Nº 007/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

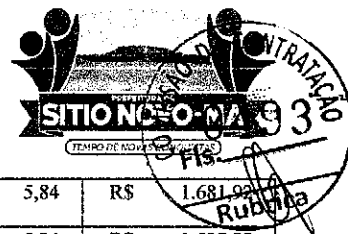
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação através de Adesão Ata De Registro De Preços Nº 002/2025 Pregão Eletrônico 033/2024 - SRP, Originário Do Município De Município De Fortuna/MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Conforme planilha que segue:

MATERIAIS AMBULATORIAIS - LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
11	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	72	Unidades	R\$ 99,76	R\$ 7.182,72
19	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	576	Unidades	R\$ 3,63	R\$ 2.090,88
25	ESPÁTULA DE AIRES C/ 100 UNID.	72	Pacotes	R\$ 8,75	R\$ 630,00
27	FIO MONONYLON 1-0 C/AGULHA	36	Caixas	R\$ 43,62	R\$ 1.570,32
29	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA	36	Caixas	R\$ 36,07	R\$ 1.298,52
36	GORRO CIRÚRGICO DESC.	14400	Unidades	R\$ 0,49	R\$ 7.056,00
37	ODO POVIDONA DEGERMANTE C/ 1.000 ML	288	Litros	R\$ 38,24	R\$ 11.013,12
38	ODO POVIDONA TÓPICO C/ 1.000 ML	288	Litros	R\$ 57,67	R\$ 16.608,96
42	LÂMINA P/ BISTURI Nº 10 C/100 UNID.	72	Caixas	R\$ 39,83	R\$ 2.867,76
45	LÂMINA P/ BISTURI Nº 21 C/100 UNID.	72	Caixas	R\$ 29,02	R\$ 2.089,44
46	LÂMINA P/ BISTURI Nº 22 C/100 UNID.	72	Caixas	R\$ 39,94	R\$ 2.875,68
50	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM CX C/ 10 UNID.	72	Caixas	R\$ 123,89	R\$ 8.920,08
51	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA, C/ 100 UNID.	600	Caixas	R\$ 17,94	R\$ 10.764,00
58	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML S/AGULHA	14400	Unidades	R\$ 0,23	R\$ 3.312,00
59	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	14400	Unidades	R\$ 0,21	R\$ 3.024,00
60	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML S/AGULHA	14400	Unidades	R\$ 0,17	R\$ 2.448,00
68	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	144	Unidades	R\$ 77,14	R\$ 11.108,16
VALOR TOTAL:					R\$ 94.859,64
MATERIAIS HOSPITALARES - LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
72	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 3-0 C/ AG.	144	Unidades	R\$ 7,56	R\$ 1.088,64
73	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 4-0 C/ AG.	144	Unidades	R\$ 7,58	R\$ 1.091,52



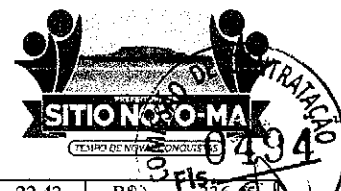
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



75	AGULHA DE SUTURA CILÍDRICA 1/2 CÍRCULO TIPO QR	288	Unidades	R\$	5,84	R\$	1.681,92
76	AGULHA DE SUTURA CILÍDRICA 3/8 DE CÍRCULO TIPO PD	288	Unidades	R\$	5,34	R\$	1.537,92
83	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 25 G 1/2	1200	Unidades	R\$	5,11	R\$	6.132,00
84	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 26 G 1/2	900	Unidades	R\$	6,71	R\$	6.039,00
88	ALGODÃO -0- C/AGULHA C/24 UNID.	72	Caixas	R\$	39,08	R\$	2.813,76
89	ALGODÃO -0- S/AGULHA C/24 UNID.	72	Caixas	R\$	43,04	R\$	3.098,88
91	ALGODÃO 2-0 S/ AGULHA C/24 UNID.	72	Caixas	R\$	47,22	R\$	3.399,84
95	ALMOTOLIAS 500ML. - PLÁSTICO TRANSPARENTE	720	Unidades	R\$	5,96	R\$	4.291,20
96	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM C/12	3456	Unidades	R\$	0,66	R\$	2.280,96
98	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM C/12	3456	Unidades	R\$	2,21	R\$	7.637,76
104	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M	1440	Unidades	R\$	2,29	R\$	3.297,60
106	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M	1440	Unidades	R\$	3,60	R\$	5.184,00
116	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	1440	Unidades	R\$	1,57	R\$	2.260,80
124	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	1440	Unidades	R\$	2,38	R\$	3.427,20
127	FIO CATGUT CROMADO 0 S/ AGULHA	660	Unidades	R\$	11,55	R\$	7.623,00
129	FIO CATGUT CROMADO 1 S/ AGULHA	660	Unidades	R\$	14,00	R\$	9.240,00
131	FIO CATGUT CROMADO 2-0 S/ AGULHA	660	Unidades	R\$	18,00	R\$	11.880,00
136	FIO CATGUT SIMPLES -0- C/ AGULHA	660	Unidades	R\$	3,55	R\$	2.343,00
137	FIO CATGUT SIMPLES -0- S/ AGULHA	660	Unidades	R\$	3,55	R\$	2.343,00
138	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA	660	Unidades	R\$	3,78	R\$	2.494,80
139	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 S/ AGULHA	660	Unidades	R\$	4,09	R\$	2.699,40
140	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA	660	Unidades	R\$	3,15	R\$	2.079,00
141	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 S/ AGULHA	660	Unidades	R\$	2,71	R\$	1.788,60
144	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA	660	Unidades	R\$	3,56	R\$	2.349,60
146	FIO MONONYLON -0- C/AGULHA	72	Caixas	R\$	34,41	R\$	2.477,52
147	FIO MONONYLON 1-0 C/AGULHA	72	Caixas	R\$	44,61	R\$	3.211,92
149	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA	72	Caixas	R\$	33,35	R\$	2.401,20
151	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA	72	Caixas	R\$	29,12	R\$	2.096,64
153	FIO POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL PARA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 2,0 CM	36	Caixas	R\$	39,83	R\$	1.433,88
154	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/ AGULHA 1,7 CM	36	Caixas	R\$	59,73	R\$	2.150,28
158	FORMOL PASTILHA 50G	36	Unidades	R\$	8,05	R\$	289,80
162	FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENA INFANTIL C/ 10 UNID.	144	Pacotes	R\$	29,46	R\$	4.242,24
163	KIT CESAREA CX C/ 12 ENV. AG. COMPLETO	36	Caixas	R\$	165,48	R\$	5.957,28
165	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 2-0 C/ AGULHA	347	Envelopes	R\$	58,37	R\$	20.254,39
169	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 8,5	7200	Pares	R\$	1,64	R\$	11.808,00
181	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	28800	Unidades	R\$	0,30	R\$	8.640,00
188	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA	36000	Unidades	R\$	0,24	R\$	8.640,00
189	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 08	288	Unidades	R\$	3,32	R\$	956,16
190	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	288	Unidades	R\$	6,38	R\$	1.837,44
201	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	1440	Unidades	R\$	1,05	R\$	1.512,00
202	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	1440	Unidades	R\$	0,98	R\$	1.411,20
203	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	1440	Unidades	R\$	1,16	R\$	1.670,40
204	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	1440	Unidades	R\$	0,94	R\$	1.353,60
205	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	1440	Unidades	R\$	1,27	R\$	1.828,80
206	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	1440	Unidades	R\$	1,06	R\$	1.526,40
207	SONDA URETRAL Nº 04	1440	Unidades	R\$	1,22	R\$	1.756,80
223	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 3,0	120	Unidades	R\$	6,76	R\$	811,20
225	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 4,0	120	Unidades	R\$	5,14	R\$	616,80
226	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 4,5	120	Unidades	R\$	6,18	R\$	741,60
230	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 6,5	120	Unidades	R\$	9,43	R\$	1.131,60
231	TUBO OROTRAQUEAL - TOT SEM CUFF 7,5	120	Unidades	R\$	10,60	R\$	1.272,00
VALOR TOTAL:						R\$	192.132,55
Materiais Odontológicos - Lote 03							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL		
234	AGUA P/INJ. 1000ML SIST.FECHADO	144	Litros	R\$ 8,10	R\$	1.166,40	
240	ANEST. BENZOTOP 12G	300	Unidades	R\$ 9,03	R\$	2.709,00	
241	ANEST. NOVOCOL C/50 AMP.1,8ML	120	Caixas	R\$ 49,80	R\$	5.976,00	
255	GERMI-RIO 5L	36	Galões	R\$ 25,76	R\$	927,36	
257	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	144	Unidades	R\$ 6,23	R\$	897,12	
259	KIT BROCA DE ACABAMENTO	144	Kits	R\$ 78,04	R\$	11.237,76	
264	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID.	360	Caixas	R\$ 24,76	R\$	8.913,60	
270	OTOSPORIN SUSP.OTOL.10ML	72	Unidades	R\$ 20,34	R\$	1.464,48	
273	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DA2	15	Tubos	R\$ 24,14	R\$	362,10	



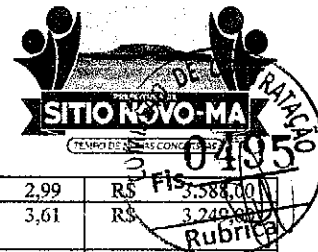
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



278	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA2	15	Tubos	R\$	22,43	R\$	336,45
279	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA3	15	Tubos	R\$	22,66	R\$	339,90
285	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	72	Unidades	R\$	20,20	R\$	1.454,40
VALOR TOTAL:						R\$	35.784,57
Medicamentos em Geral - Lote 04							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL		
297	ÁGUA DESTILADA 500 ML	1296	Unidade s	R\$ 8,05	R\$	10.432,80	
299	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	2160	Unidade s	R\$ 6,56	R\$	14.169,60	
301	AMINOFILINA 24MG/ML INJET.10ML	720	Ampolas	R\$ 2,59	R\$	1.864,80	
302	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML	720	Ampolas	R\$ 2,53	R\$	1.821,60	
304	ARGIROL 10% GOTAS 5 ML	172	Frascos	R\$ 9,64	R\$	1.658,08	
307	BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENT) 0,25 MG/ML, 20ML SOLUÇÃO INALATÓRIO	288	Frascos	R\$ 2,57	R\$	740,16	
309	BROMOPRIDA INJETÁVEL, 5 MG/ML, AMP. 2 ML.	3600	Ampolas	R\$ 2,10	R\$	7.560,00	
312	CEDILANDE 2 ML - 0,2 MG /ML	1440	Ampolas	R\$ 1,94	R\$	2.793,60	
313	CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE. INJ.	2160	Ampolas	R\$ 5,02	R\$	10.843,20	
314	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	2100	Ampolas	R\$ 4,25	R\$	8.925,00	
316	CLINDAMICINA 600 MG INJETÁVEL	720	Ampolas	R\$ 2,72	R\$	1.958,40	
319	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - 4 ML (ISOBÁRICA)	360	Ampolas	R\$ 8,74	R\$	3.146,40	
320	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - SEM VASO CONSTRICTOR - 20ML	360	Ampolas	R\$ 18,50	R\$	6.660,00	
321	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA C/ EPINEFRINA 0,5% - 20ML	360	Ampolas	R\$ 22,74	R\$	8.186,40	
324	DESLANOSIDEO INJETÁVEL 0,4MG/2ML, AMP. 2 ML.	1440	Ampolas	R\$ 1,52	R\$	2.188,80	
329	DIPIRONA 500MG/ML, INJ. AMP. 2 ML.	5760	Ampolas	R\$ 0,97	R\$	5.587,20	
330	DOBUTAMINA 250 MG/ 20 ML INJETÁVEL AMPOLA 20 ML.	360	Ampolas	R\$ 5,96	R\$	2.145,60	
332	DRAMIM B6	360	Ampolas	R\$ 8,82	R\$	3.175,20	
334	EFEDRINA 50 MG/ML 1ML	360	Ampolas	R\$ 7,09	R\$	2.552,40	
340	GENTAMICINA 20 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	1440	Ampolas	R\$ 1,79	R\$	2.577,60	
352	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, 30 GR.	720	Bisnagas	R\$ 5,58	R\$	4.017,60	
353	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100 MG/ML 50 ML	144	Frascos	R\$ 37,19	R\$	5.355,36	
354	MANITOL 200 MG/ML, 20% - 250 ML	720	Frascos	R\$ 8,21	R\$	5.911,20	
359	NORADRENALINA 8 MG/4 ML	720	Ampolas	R\$ 3,39	R\$	2.440,80	
362	OXACILINA 500MG INJ	1440	Ampolas	R\$ 4,37	R\$	6.292,80	
363	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	2160	Ampolas	R\$ 8,18	R\$	17.668,80	
365	PENICILINA BENZATINA 6.00.000 UI	2160	Ampolas	R\$ 7,28	R\$	15.724,80	
368	SOL. DE MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	432	Frascos	R\$ 12,46	R\$	5.382,72	
370	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO.	6912	Frascos	R\$ 5,64	R\$	38.983,68	
371	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	9000	Frascos	R\$ 5,76	R\$	51.840,00	
376	SORO RINGER SIMPLES 500 ML, SISTEMA FECHADO.	4320	Frascos	R\$ 6,33	R\$	27.345,60	
377	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP. 10 ML.	1440	Ampolas	R\$ 11,84	R\$	17.049,60	
VALOR TOTAL:						R\$	296.999,80
Medicamentos para Farmacia Basica - Lote 05							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL		
383	AAS 500 MG, COMP.	12000	Comprimidos	R\$ 0,40	R\$	4.800,00	
385	ACEBROFILINA 5 MG/ML	1200	Frascos	R\$ 9,34	R\$	11.208,00	
398	BROMIDATO DE FENOTEROL GOTA	600	Frascos	R\$ 5,63	R\$	3.378,00	
402	CARVEDILOL 12,5 MG	3600	Comprimidos	R\$ 0,12	R\$	432,00	
413	DICLOFENACO DE POTASSIO 15MG/ML GOTAS COM 10ML	1200	Frascos	R\$ 3,80	R\$	4.560,00	
422	FLUCONAZOL 150 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	60	Caixas	R\$ 150,50	R\$	9.030,00	
425	GLIBENCLAMIDA 5MG CAIXA COM 750 COMPRIMIDOS.	120	Caixas	R\$ 19,05	R\$	2.286,00	
429	IBUPROFENO 50MG/ML	2400	Frascos	R\$ 2,57	R\$	6.168,00	
432	IBUPROFENO, SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML C/ 30 ML	900	Frascos	R\$ 3,11	R\$	2.799,00	
433	IODETO DE POTÁSSIO 100 ML	600	Frascos	R\$ 5,40	R\$	3.240,00	
445	METFORMINA, CLORIDRATO, 850MG COMP.	18000	Comprimidos	R\$ 0,21	R\$	3.780,00	
447	METIODOPA 500 MG COMP	1800	Comprimidos	R\$ 1,26	R\$	2.268,00	
450	METRONIDAZOL 200 MG/ 5 ML SUSP. ORAL, C/ 80 ML.	600	Frascos	R\$ 5,46	R\$	3.276,00	
451	METRONIDAZOL 250 MG, COMP.	1440	Comprimidos	R\$ 0,22	R\$	316,80	
454	METRONIDAZOL+CLOTRIMAZ OL	1560	Unidades	R\$ 24,86	R\$	38.781,60	
455	MICONAZOL, LOÇÃO 2% C/ 30 ML	720	Frascos	R\$ 8,16	R\$	5.875,20	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



458	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%/10G	1200	Bisnagas	R\$	2,99	R\$ 3.588,00
462	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML C/ 30ML.	900	Frascos	R\$	3,61	R\$ 3.249,00
477	SULFA. + TRIMETOPRINA 400 + 80 MG, COMP.	18000	Comprimidos	R\$	0,22	R\$ 3.960,00
482	VARFARINA SÓDICA 5 MG	3000	Comprimidos	R\$	0,87	R\$ 2.610,00
VALOR TOTAL:						R\$ 115.605,60
Medicamentos Controlados e Psicotópicos - Lote 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL	
483	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML (DEPAKENE)	72	Frascos	R\$ 5,52	R\$ 397,44	
485	ALPRAZOLAM 2MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00	
489	BIPERIDENO 4MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00	
490	AMITRIPTILINA 25MG	4800	Comprimidos	R\$ 0,38	R\$ 1.824,00	
491	AMITRIPTILINA 75MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00	
495	CARBAMAZEPINA 200MG	4800	Comprimidos	R\$ 0,87	R\$ 4.176,00	
496	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1200	Frascos	R\$ 10,92	R\$ 13.104,00	
499	CITALOPRAM 20MG	2400	Comprimidos	R\$ 0,39	R\$ 936,00	
505	CLOPRIMAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	Ampolas	R\$ 2,92	R\$ 1.752,00	
507	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG INJETÁVEL	360	Ampolas	R\$ 8,57	R\$ 3.085,20	
510	DIAZEPAM 10MG	2400	Comprimidos	R\$ 0,14	R\$ 336,00	
516	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	Ampolas	R\$ 3,59	R\$ 2.154,00	
518	FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL	840	Ampolas	R\$ 5,07	R\$ 4.258,80	
522	HALOPERIDOL 2MG/ML	300	Frascos	R\$ 9,83	R\$ 2.949,00	
524	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	Ampolas	R\$ 10,25	R\$ 6.150,00	
530	NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL	120	Ampolas	R\$ 10,31	R\$ 1.237,20	
532	NEOZINE 25MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00	
536	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL	240	Frascos	R\$ 42,83	R\$ 10.279,20	
541	PROMETAZINA 25MG	4800	Comprimidos	R\$ 0,19	R\$ 912,00	
543	RISPERIDONA 2MG	3600	Comprimidos	R\$ 0,37	R\$ 1.332,00	
545	SERTRALINA 50MG	2400	Comprimidos	R\$ 0,48	R\$ 1.152,00	
547	TRAMADOL 50 MG	3000	Comprimidos	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00	
VALOR TOTAL:						R\$ 65.604,84
VALOR TOTAL:						R\$ 800.987,00

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA da ADESÃO A ATA SRP Nº 007/2025;

1.2.2. Termo de Referência e Edital da Licitação originária;

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 800.987,00 (oitocentos mil, novecentos e oitenta e sete reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

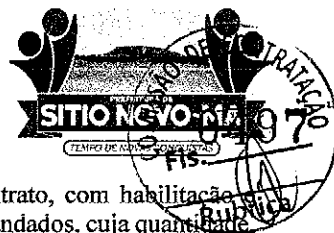
- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado, sob fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

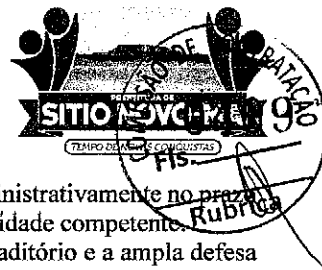
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



- 11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.5.1.3 Indenizações e multas.
- 12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Programa/Projeto/Atividade: 10.302.0210.4063.0000 - Manutenção do Hospital Municipal

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

600-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

621-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0052.4127.0000 - Manutenção das Unidades Básica de Saúde – UBS

Fonte de Recurso: 600-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

621-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0230.4069.0000 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

600-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

621 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material para Distribuição Gratuita

Programa/Projeto/Atividade: 10.302.1330.4061.0000 - Manut.do Serv.de Atend. Móvel às Urgências- SAMU

Fonte de Recurso: 600- Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

621 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Programa/Projeto/Atividade: 10.305.0245.4126.0000 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde

Fonte de Recurso: 600- Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justas e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo/MA, 01 de Agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Data: 01/08/2025 16:17:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
Por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 13.911.662/0001-65
Responsável legal da CONTRATANTE

LIDAYANA
FIGUEIREDO SOARES
CALADO:02314616316

Assinado de forma digital por
LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES
CALADO:02314616316
Dados: 2025.08.01 16:50:08 -03'00'

DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA
CNPJ nº 46.336.879/0001-48
Responsável legal da CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO ADESAO 007 2025

3 mensagens

Fundo de Saúde <fundosaudepmsn@gmail.com>

1 de agosto de 2025 às 16:33

Para: Disma Distribuidora <dismadistribuidora.ma@gmail.com>

BOA TARDE

SEGUE CONTRATO PARA A DEVIDA ASSINATURA DIGITAL

ATT.,

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

 20 - CONTRATO - SEMUS_007_2025assinado.pdf
594K

Disma Distribuidora <dismadistribuidora.ma@gmail.com>

1 de agosto de 2025 às 16:50

Para: Fundo de Saúde <fundosaudepmsn@gmail.com>

Segue contrato assinado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 20 - CONTRATO - SEMUS_007_2025assinado.pdf
676K

Fundo de Saúde <fundosaudepmsn@gmail.com>

4 de agosto de 2025 às 14:44

Para: Disma Distribuidora <dismadistribuidora.ma@gmail.com>

BOA TARDE

ACUSO RECEBIMENTO DO CONTRATO

ATT.,

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 60.318,00 (sessenta mil trezentos e dezoito reais). Sítio Novo Maranhão, 01 de agosto de 2025. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: 0jlccelzy20250804150858

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 - SEMED.

AUTORIZAÇÃO CONSIDERANDO que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente inciso II, do artigo 75 da Lei; CONSIDERANDO que existe a necessidade da CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL, visando assegurar a continuidade das atividades e o transporte escolar seguro; CONSIDERANDO que a empresa PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.XXX.XXX/0001-57, com sede na Rua 04, QUADRA 36, N 6, Bairro Cidade Nova, Davinópolis – MA, Cep.: 65.927-000, Cel.: (99) 98179-5265, E-mail.: parisempreendimento12@gmail.com, manifestou interesse e apresentou proposta compatível com o objeto requisitado, CONSIDERANDO preenche todos os requisitos exigidos no art. 75 da Lei de Licitações 14.133/21, inclusive os critérios de regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira; CONSIDERANDO que foi verificada a capacidade técnica da empresa, com comprovação de desempenho anterior satisfatório em contratos similares, garantindo a aptidão para o fornecimento dos bens solicitados; CONSIDERANDO que a empresa apresentou proposta comercial compatível com os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa prévia de preços realizada pela Administração, atendendo ao princípio da economicidade; CONSIDERANDO que não há qualquer restrição jurídica ou administrativa que desabone a empresa junto aos cadastros oficiais de fornecedores; CONSIDERANDO que há parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria competente, opinando pela legalidade da contratação direta com base na documentação apresentada; CONSIDERANDO que esta atende às necessidades da Secretaria Municipal requisitante; AUTORIZO o procedimento administrativo de contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL, Artigo 75, Inciso II, Da Lei Nº 14.133/2021, para atendimento das necessidades Da Secretaria Municipal de Educação de Sítio Novo/MA, da empresa PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.XXX.XXX/0001-57. Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), aos 31 de Julho de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$ee8gYKOP986

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO DE ATA SRP 007/2025 - CONTRATO: Nº 116/2025 - SEMUS.

STADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ADESÃO A ATA SRP Nº 007/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025 – SEMUS. CONTRATO Nº 116/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.XXX.XXX/0001-65, CONTRATADO: DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.XXX.XXX/0001-48, com sede na R CT 11 Nº S/N, Lote 20 Quadra 12 Bairro: Colina Park, Cidade: Presidente Dutra – MA





CEP: 65.760-000. OBJETO: Contratação através de Adesão Ata De Registro De Preços Nº 002/2025 Pregão Eletrônico 033/2024 - SRP, Originário Do Município De Município De Fortuna/MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Programa/Projeto/Atividade: 10.302.0210.4063.0000 - Manutenção do Hospital Municipal Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos 600-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0052.4127.0000 - Manutenção das Unidades Básica de Saúde - UBS Fonte de Recurso: 600-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0230.4069.0000 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos 600-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material para Distribuição Gratuita Programa/Projeto/Atividade: 10.302.1330.4061.0000 - Manut.do Serv.de Atend. Móvel às Urgências- SAMU Fonte de Recurso: 600- Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Programa/Projeto/Atividade: 10.305.0245.4126.0000 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde Fonte de Recurso: 600- Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 800.987,00 (oitocentos mil, novecentos e oitenta e sete reais). Sítio Novo-Paraná, 01 de Agosto de 2025. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

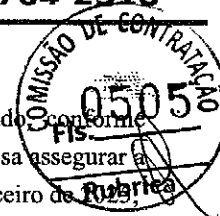
Código identificador: zicwubnhoqu20250804150804

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - ADESÃO DE ATA SRP 007/2025 - SEMUS.

AUTORIZAÇÃO CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis ao procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços; CONSIDERANDO a necessidade da Contratação através de Adesão Ata De Registro De Preços Nº 002/2025 Pregão Eletrônico 033/2024 - SRP, Originário Do Município De Município De Fortuna/MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA; CONSIDERANDO que a empresa DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.XXX.XXX/0001-48, manifestou formalmente sua aceitação quanto ao fornecimento dos itens registrados na ata, nos quantitativos e valores pactuados; CONSIDERANDO que o Município de Fortuna/MA, como órgão gerenciador da referida Ata De Registro De Preços Nº 002/2025 Pregão Eletrônico 033/2024 - SRP, concedeu anuência à utilização da Ata; CONSIDERANDO que o valor global da contratação, no montante de R\$ 800.987,00 (oitocentos mil, novecentos e oitenta e





sete reais), está dentro dos parâmetros de razoabilidade, compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento de preços realizado e documentos constantes dos autos; CONSIDERANDO que a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, evitando a paralisação das atividades no exercício financeiro de 2025; CONSIDERANDO a vantajosidade técnica, econômica e legal da solução adotada, devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integram o processo administrativo; AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, com a consequente formalização da contratação com a empresa DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.336.879/0001-48, manifestou formalmente sua aceitação quanto ao fornecimento dos itens, nos termos estabelecidos no processo administrativo correspondente; CONSIDERANDO Que a empresa contratada cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, demonstrando regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e técnica para a execução do objeto contratado, estando apta a firmar contrato com a Administração Pública; CONSIDERANDO Que foram cumpridos todos os requisitos normativos e administrativos, incluindo: A anuência do órgão gerenciador da ata; A avaliação da vantajosidade dos preços registrados; foi realizada pesquisa prévia de mercado para avaliar a vantajosidade da contratação, assegurando que os preços registrados na Ata de Registro de Preços são compatíveis com os valores praticados no setor e vantajosos para a Administração Pública; A verificação da regularidade fiscal e jurídica da empresa contratada; e, a existência de dotação orçamentária que assegura a viabilidade da contratação; CONSIDERANDO Que foram consultadas as bases de dados de órgãos de controle e fiscalização para verificar a existência de eventuais sanções administrativas aplicadas à empresa contratada, não sendo identificados impedimentos legais para sua participação no certame; CONSIDERANDO Que foi emitido Parecer Jurídico favorável, analisando todos os aspectos legais, contratuais e administrativos pertinentes à adesão, atestando a regularidade do procedimento e a viabilidade da contratação da empresa; CONSIDERANDO Que a adesão à Ata de Registro de Preços segue os critérios de economicidade, eficiência e conformidade legal, garantindo que a contratação atenda ao interesse público e assegure a continuidade dos serviços essenciais ao Município de Sítio Novo/MA; CONSIDERANDO Que a contratação está em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal; CONSIDERANDO Que a adesão à Ata de Registro de Preços se mostra como alternativa vantajosa para o interesse público, garantindo economicidade, celeridade e eficiência na execução dos serviços necessários ao município. Visto que, a contratação está em conformidade com os requisitos legais, e no uso das minhas atribuições legais como Autoridade Competente, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO o procedimento administrativo por Contratação através de Adesão Ata De Registro De Preços Nº 002/2025 Pregão Eletrônico 033/2024 - SRP, Originário Do Município De Município De Fortuna/MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA, da empresa DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.XXX.XXX/0001-48 sediada na R CT 11 Nº S/N, Lote 20 Quadra 12 Bairro: Colina Park, Cidade: Presidente Dutra – MA CEP: 65.760-000 Tel./Fax: (99) 98196-6320 Email: dismadistribuidora.ma@gmail.com . Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 31 dias do mês de Julho de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: jq3gbxzybrv20250804150847



**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2025**

O Município de Campestre do Maranhão - MA, torna público aos Interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 416 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Concorrência nº 007/2025, com Abertura no dia 22 de agosto de 2025 às 10h30m. (Horário de Brasília - DF). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras pelo endereço eletrônico <https://www.licitacampestrema.com.br/> sendo conduzida pelo agente de contratação desta Prefeitura Municipal. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://campestredomaranhao.ma.gov.br/>, <https://www.licitacampestrema.com.br/> e <https://pncp.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: admicampestrepl@gmail.com

Campestre do Maranhão - MA, 4 de agosto de 2025
JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2025**

Processo Administrativo nº 342904.2025.2152-08

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de escola de tempo integral (05 Salas) padrão FNDE, na sede do município de Governador Edison Lobão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos. Base Legal: Inciso VII do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. HOMOLOGAÇÃO do resultado do certame em favor da empresa vencedora ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 31.570.201/0001-58. Valor Global/Lote: R\$ 8.166.077,72. Fica, portanto, autorizado o prosseguimento do processo para Adjudicação e posterior formalização do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos da legislação aplicável.

Governador Edson Lobão, 30 de julho de 2025
DANIEL SILVA PEREIRA
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Educação, informa que houve um erro de digitação no extrato do contrato nº 280/2025 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 21, no caderno de terceiros do dia 31 de julho de 2025, no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 28, do dia 28 de julho de 2025, e no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 140, página 232 do dia 28 de julho de 2025, dessa forma onde está escrito: VIGÊNCIA DO CONTRATO 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, LEIA-SE: VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/07/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Matões - MA, 4 de agosto de 2025.
PUBUQUE-SE. LUCIANO MATIAS AQUINO.
Secretário de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025**

PROC. Nº 8854/2025 - SEMUS/PMPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de construção da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE localizada na Vila Nazaré, Paço do Lumiar - Maranhão.

A Secretária Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o disposto no Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2025 e no Processo Administrativo nº 8854/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do certame, nos seguintes termos: - Item 1, a ganhadora foi a empresa JB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 14.608.683/0001-79, pelo valor total R\$ 3.725.500,32 (três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos reais e trinta e dois centavos).

Paço do Lumiar - MA, 1º de agosto de 2025
ANA LÚCIA SILVA FONTES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

Processo Administrativo nº 4556/2025 - SEMUS/PMPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, incluindo o fornecimento dos materiais, insumos e equipamentos necessários, bem como a execução dos serviços de instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva dos respectivos equipamentos, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA.

A Secretária Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 e no Processo Administrativo nº 4556/2025 - SEMUS/PMPL, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do certame, nos seguintes termos: - Itens 3, 2, 3, a empresa JIE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.243.293/0001-04, pelo valor total de R\$ 9.033.500,00 (nove milhões trinta e três mil e quinhentos reais); - Itens 4 e 5, a empresa NOVA CLÍNICA MAIOBÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.938.308/0001-18, pelo valor total de R\$ 685.820,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte reais).

Paço do Lumiar - MA, 1º de agosto de 2025
ANA LÚCIA SILVA FONTES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-001/2025. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2025.07.18.0014. ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação do Município de Poção de Pedras. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia para retomada de obra de uma quadra coberta com vestiário padrão FNDE na Estrada da Vitória no município de Poção de Pedras/MA. Tipo: menor preço por global. LOCAL/SITE: <https://licitapocadepedras.com.br/>. Data da Sessão: 21/08/2025. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitapocadepedras.com.br/> e <https://www.pocadepedras.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do e-mail: cpocadepedrasma@gmail.com e/ou na sala da Comissão de Contratação, situado à Rua Manoel Máximo, nº 49 - Centro, Poção de Pedras/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Poção de Pedras - MA, 31 de julho de 2025.
EDUARDO LIMA NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025-SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sanitização, Dedetização, limpeza de fossas sépticas e limpeza de caixas d'água no município de Presidente Vargas/MA, que será realizado no dia 19 de Agosto de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitat Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitat Digital em <https://licitat.digital/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, cujo objeto Construção de pontes de madeira no Município de Presidente Vargas - MA, que será realizado no dia 19 de agosto de 2025, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitat Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitat Digital em <https://licitat.digital/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, cujo objeto Construção de praças no Município de Presidente Vargas - MA, que será realizado no dia 19 de agosto de 2025, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitat Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitat Digital em <https://licitat.digital/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs

Presidente Vargas/MA, 30 de julho de 2025.
RAVEL DO NASCIMENTO REIS.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025. A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nomeado pela Portaria GP nº 639/2025, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 21 de agosto de 2025, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, site: bnc.org.br, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia de Revitalização e Recuperação de Espaços Públicos no Município de Raposa/MA, no âmbito do Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Ação ODSX, conforme Contrato de Repasse nº 968050/2024/MCIDADES/CAIXA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SMIFRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016; Decreto Municipal nº 169/2023; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <https://www.raposa.ma.gov.br/>.

Raposa/MA, 1º de agosto de 2025.
GESIEL GOMES BRAZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025 - SEMUS**

CONTRATO Nº 116/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.XXX.XXX/0001-65, CONTRATADO: DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.XXX.XXX/0001-48, com sede na R CT 11 Nº S/N, Lote 20 Quadra 12 Bairro: Colina Park, Cidade: Presidente Dutra - MA CEP: 65.760-000. OBJETO: Contratação através de Adesão Ata De Registro De Preços Nº 002/2025 Pregão Eletrônico 033/2024 - SRP, Originário Do Município De Município De Fortuna/MA, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS





Programa/Projeto/Atividade: 10.302.0210.4063.0000 - Manutenção do Hospital Municipal Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos 600-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0052.4127.0000 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS Fonte de Recurso: 600-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Programa/Projeto/Atividade: 10.301.0230.4069.0000 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos 600-Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material para Distribuição Gratuita Programa/Projeto/Atividade: 10.302.1330.4061.0000 - Manut.do Serv.de Atend. Móvel às Urgências- SAMU Fonte de Recurso: 600- Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 621 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Estadual Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Programa/Projeto/Atividade: 10.305.0245.4126.0000 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde Fonte de Recurso: 600- Transf. Fundo a Fundo de Recurso do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 800.987,00 (oitocentos mil, novecentos e oitenta e sete reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 087/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SECOP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, inscrito no CNPJ: 05.xxx.xxx/0001-64, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECOPH. CONTRATADA: 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N.º: 10.xxx.xxx/0001-46, estabelecida à Rua Ariston Leda, Nº 403, Centro, na cidade de Tuntum - MA. OBJETO: Objeto da contratação do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 104, I, 124, 125 e 130)1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):1.1.1. Acréscimo de aproximadamente 46,63% (quarenta e seis vírgula sessenta e três por cento) sobre o valor inicial do Contrato nº 087/2025, com fundamento no Art. 124, alíneas I, "a" e "b", da Lei 14.133/21.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Unidade Orçamentária: 10 - SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO/Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 27.813.0720.3121.0000 - Construção/Reforma de Campo de Futebol Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente termo aditivo de Contrato é aquele fixado no termo de Referência, com início e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: Com a(s) alteração(ões), o valor do aditivo à contratação é de R\$ 201.191,61 (duzentos e um mil, cento e noventa e um reais, e sessenta e um centavos), conforme projeto básico executivo anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2025 CONTRATANTE: município de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Infraestrutura. CONTRATADA: CONSTRUTORA AMAPA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.477.614/0001-82. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 11/2024.1. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2025 por mais 06 (seis) meses, a partir de 24/07/2025 até 24/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 2. PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 1.903.341,55 (um milhão, novecentos e três mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) 3. Dotação Orçamentária: 15.451.0027.1021.0000; 4.4.90.51.00. 4. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo Tuntum - Maranhão, 23 de julho de 2025. RHCárdo Helirvall Alexandro Baptista Costa - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 1405094501/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025. Processo: 14050945/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material esportivo para atender a demanda das Secretarias do Município de Tutóia/MA. Órgão Gerenciador: Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento. Detentor da Ata: TECNOSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 16.972.407/0001-10, para todos os itens. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data de Assinatura: 01/08/2025. Valor global: R\$ 421.382,05 (quatrocentos e vinte e um mil trezentos e oitenta e dois reais e cinco centavos). 01 de agosto de 2025. Tutóia - MA. FRANCIS DA SILVA PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 4/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o certame supracitado realizado no dia 24/07/2025, cujo objeto é a Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para realização de leilões públicos no formato híbrido visando a alienação de Bens Imóveis ou Móveis inservíveis para a Administração Pública Municipal, em atendimento à demanda da Secretária Municipal de Administração, resultou a ordem classificatória dos leiloeiros: 1º, Melissa Cristina Soares Lopes, inscrita sob o CPF nº 000.000.000-00; 2º, Álvaro Antônio Mussa Pereira, inscrito sob o CPF nº 000.000.000-00; 3º, Jonas Gabriel Antunes Moreira, inscrito sob o CPF nº 000.000.000-00; 4º, Kleiber Leite Pereira Junior, inscrito sob o CPF nº 000.000.000-00; 5º, Luzinete Mussa de Moraes Pereira, inscrita sob o CPF nº 000.000.000-00; 6º, Lucas Rafael Antunes Moreira, inscrito sob o CPF nº 000.000.000-00; 7º, Daniel Elias Garcia, inscrito sob o CPF nº 000.000.000-00; 8º, Kleiber Leite Pereira, inscrito sob o CPF nº 000.000.000-00; 9º, Helcio Kronberg, inscrito sob o CPF nº 000.000.000-00; 10º, Fernando Caetano Moreira, inscrito sob o CPF nº 000.000.000-00; Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 30 de julho de 2025.
CRISTINA MARIA DE LIMA MOREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**RESULTADO DE JULGAMENTO****RESULTADO DO JULGAMENTO DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº 1/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, torna público o resultado do julgamento referente a Segunda Sessão do processo licitatório sob modalidade CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, cujo objeto é o chamamento público para o credenciamento para empresas que tenham interesse na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split, para atender as demandas de diversas Secretarias do município de Colider/MT. Após análise dos Requerimentos de Credenciamento apresentados pelas empresas participantes nesta etapa, constatou-se que nenhuma delas atendeu integralmente às exigências editalícias, razão pela qual não foram credenciadas nenhuma das empresas, nos termos das disposições previstas no Edital.

Colider-MT, 1º de agosto de 2025.
ANA PAULA ZAMONER
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025****PROCESSO N. 23399/2025**

O Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, por meio da Pregoeira nomeada na Portaria nº 014/2024, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2025, Processo Administrativo nº 23399/2025, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de Caminhão Caçamba Basculante. Empresa vencedora: M DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA (CNPJ 07.811.058/0001-64), valor total de R\$ 579.900,00 (quinhentos e setenta e nove mil e novecentos reais). O objeto foi adjudicado à empresa vencedora e o certame homologado pelo Prefeito Municipal, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho fundamentado no Parecer Jurídico nº 156/2025 e manifestação registrada nos autos.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 30 de julho de 2025.
LEONILDES FÁTIMA BENEVIDES DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****EDITAL Nº 03/2025**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do Agente de Contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 068/2025 de 05 de Janeiro de 2025, torna público aos interessados que retificou a abertura de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 03/2025, forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO - GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de OBRAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA em diversos pontos localizados na Avenida XV de Novembro, nos bairros Alto dos Bandeirantes e Jardim Paraíso, no município de Paranatinga/MT. A obra será custeada com recursos provenientes de transferências da União referentes a compensações financeiras e de recursos próprios do Município de Paranatinga/MT, conforme solicitação da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Nova Data de Abertura: Dia 19/08/2025 às 09:00h (horário Brasília) O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.paranatinga.mt.gov.br e www.bll.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Sítio Av. Brasil, 1900 - Centro, mais informações pelo e-mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br ou - Telefone 66-3573-4200. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07 às 13:00h (Horário Local).

Paranatinga, MT, 4 de agosto de 2025.
DEVENILSON DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados A SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025, cujo objeto é: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a estruturação do Entrepósito de Pesca conforme convênio nº 956548/2024 firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUOPCO). A suspensão se dá em virtude do ofício nº 169/2025 recebido pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, onde será retificado o anexo Termo de Referência. Tão logo as devidas retificações sejam realizadas, será publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos canais de divulgação anteriormente utilizados.

Pedra Preta - MT, 4 de agosto de 2025.
RITHYENE GOMES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº 1203 de 06 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, cujo objeto é "contratação de empresa habilitada para construção de escola em tempo integral no bairro nova esperança em PEIXOTO DE AZEVEDO/MT-FNDE 5 SALAS, conforme termo de compromisso Nº 962588/2024/FNDE/CAIXA, memorial descritivo, planilhas, projetos e termo de referência em anexo", está SUSPENSO em razão da necessidade de revisão do Edital e seus anexos, conforme determinação do Senhor Secretário Municipal de Administração, Charles Fumiere, para sejam feitas as retificações no edital e sanar vícios identificados após a publicação para posterior reabertura de prazo. A nova data será publicada nos mesmos meios oficiais que deram início, assim que definida, respeitando os prazos legais.

Peixoto de Azevedo-MT, 4 de agosto de 2025.
EMERSON NUNES FREITAS
Agente de Contratação





Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 35/2025-GP.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
ASSISTENTE DE GABINETE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 357/2013**;

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI**, da **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o **Sr. RAIMUNDO RODRIGUES BATISTA FILHO**, portador do R. G. Nº 985.171 SSP/DF e do CPF Nº 333.342.263-87, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE - Símbolo DAS V**, com lotação na **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão**.

Art. 2º - Fica o mesmo designado a desempenhar a função de Fiscal de Contrato de Aquisição de bens e serviços firmados entre o município e seus fornecedores.

Art. 3º - Com a edição do presente ato, passa o **Assistente de Gabinete**, nomeado a fazer parte do quadro de **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

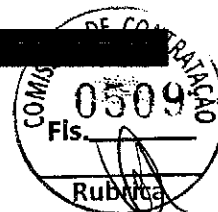
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.



PORTARIA

PORTARIA Nº 35/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE

PORTARIA Nº 35/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 357/2013; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES BATISTA FILHO, portador do R. G. Nº 985.171 SSP/DF e do CPF Nº 333.342.263-87, para exercer o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE - Símbolo DAS V, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 2º - Fica o mesmo designado a desempenhar a função de Fiscal de Contrato de Aquisição de bens e serviços firmados entre o município e seus fornecedores. Art. 3º - Com a edição do presente ato, passa o Assistente de Gabinete, nomeado a fazer parte do quadro de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: Sgz3OCU/C9vR

PORTARIA Nº 65/2025-GP. - DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PORTARIA Nº 65/2025-GP. DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Designar o Senhor Marcos André Oliveira Sousa, CPF nº 061.413.123-57, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. O responsável supracitado é servidor contratado, com data de admissão em 02/01/2025, para o cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Sítio Novo/MA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: q8xxufmku20250110160124

PORTARIA Nº 10/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA.

PORTARIA Nº 10/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 357/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA

